



LEI Nº730/2024, CAMPINORTE 26 DE JANEIRO 2024

Dispõe sobre a revisão geral, anual, nos mesmos índices para todos os servidores públicos municipais; e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Campinorte/GO, além de fixar o piso dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO; aprova, e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

(...) Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a promover a revisão nos vencimentos, proventos dos servidores públicos municipais: efetivos, comissionados, ativos e inativos conforme índice acumulado do INPC/IBGE referente a janeiro e dezembro de 2023, apurado em 3,71 % (três virgula setenta e um por cento), e a ser pago com incidência no mês de janeiro de 2024, incluindo os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Campinorte/Go.(...)

Parágrafo Primeiro – Não se aplica a revisão aos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Agente de Combate a Endemias, e Agente Comunitário de Saúde, que possuem forma diferenciada de revisão, ou seja, vinculada ao salário mínimo.

(...) Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a promover a revisão nos subsídios dos agentes políticos municipais: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, conforme o índice acumulado do INPC/IBGE referente a janeiro e dezembro de 2023, apurado em 3,71% (três virgula setenta e um por cento), e a ser pago com incidência no mês de janeiro de 2024. (...)

Art. 3º - Fica instituído o piso municipal do servidor público efetivo e/ou comissionado em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), valor este a





GOVERNO DE
CAMPINORTE
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

ser observado quando mesmo após a revisão de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei não for possível atingir o valor ora estabelecido como piso.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução, podendo abrir crédito adicional suplementar para o devido cumprimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 26 dias do mês de Janeiro de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 26 / 01 / 20 24

Secretário de Administração

Aleandro Priscinotte Rodrigues
Secretário de Administração
DCR. nº 001/2021